



DECRETO Nº. 4.133/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 12 / 07 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MSP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Loteamento Belo Horizonte, de propriedade do Sr. Jubert Amaro do Couto, com vista à regularização das áreas dos lotes de propriedade de Valdeci Afonso do Couto e de José Raimundo de Mira, oriundos do referido Loteamento”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando que o Loteamento Belo Horizonte foi aprovado a partir de uma regularização prevista no TAC assinado pelo proprietário Jubert Amaro do Couto com o MP, vez que o mesmo foi implantado ao arrepio da Lei de uso e parcelamento do solo urbano;

Considerando que vários lotes do referido loteamento foram vendidos anteriormente à aprovação da regularização do empreendimento e, que alguns destes lotes não obedecem às medidas regulares apresentadas pelo projeto original aprovado, como é o caso dos lotes de propriedade de Valdeci Afonso do Couto e de José Raimundo de Mira;

Considerando o disposto no art. 213 da Lei nº. 6015/2003 (Lei dos Registros Públicos) que diz expressamente que responsabilizará a qualquer tempo por falsidades, os informantes e os profissionais que elaboraram os documentos, relativos projetos e os memoriais descritivos, apresentados para aprovação da retificação;

Considerando a necessidade de compatibilizar a situação de fato dos imóveis com os títulos registrado junto ao CRI - Cartório de Registro de



Imóveis, conforme requerido pelos interessados, acima citados, junto a Prefeitura Municipal e, que tal retificação não trará prejuízo ao proprietário do empreendimento, aos requerentes interessados, aos confrontantes e ao Município de Borda da Mata/MG;

Considerando a necessidade de atender aos requisitos elencados pelo art. 28 da Lei 6.766/1979, com vista à aprovação da regularização pretendida;

DECRETA

(Faint stamp or signature area)

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, a retificação do Projeto de Regularização do “*Loteamento Belo Horizonte*”, anteriormente aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.102/2014, a partir da Matrícula nº. 17.318 do CRI desta Comarca, a partir da área parcial da citada Matrícula, ou seja, de **31.067,34m² (trinta e um mil, sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados)**, empreendimento situado no Distrito do Cervo, neste município de Borda da Mata/MG, de Propriedade de Jubert Amaro do Couto, inscrito no CPF sob o nº. 211.034.028-20; localizado pela frente com a Rua Antônio Alves de Mira; passando a área loteada a apresentar as seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	16	3.784,56 m ²
B	21	4.818,66 m ²
C	11	2.742,66 m ²
D	10	2.312,61 m ²
E	24	5.203,43 m²
F	05	1.278,20 m ²



G	04	812,20 m ²
H	05	1.087,30 m ² .

Art. 2º O retificação do loteamento aprovado e retificado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Lotes	22.039,42 m ² (79,94%)
Ruas	8.337,23 m ² (26,83%)
Área Institucional 1 e 2	690,69 m ² (02,22%)
Área Institucional Complementar	1.873,29 m ² (06,02 %)
Área do Loteamento	31.067,34 m² (100,00%)
Área Remanescente.....	20.582,37 m ²
Área Total da Escritura.....	53.523,00 m ² .

Parágrafo Único: A retificação aprovada altera a configuração anterior do loteamento somente no que diz respeito à quantidade de lotes da quadra E, vez que passa a contar com 24 unidades, todos os demais parâmetros permanecem inalterados.

Art. 3º Permanecem caucionados até a conclusão das obras de infraestrutura e aceitação definitiva do loteamento, os Lotes nº 01, nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05 da Quadra F; Os Lotes nº 16, nº 17, nº 18 e nº 19 da Quadra E, para garantia de execução das obras do Loteamento, sendo de responsabilidade do proprietário averbar a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI da Comarca.

Art. 4º O Projeto de Implantação do Loteamento “Belo Horizonte”, retificado por este Decreto é de responsabilidade original da Engenheira Civil – Ana Maria da



Silva Mendes, inscrita no CREA/MG sob nº. 22.895/D, enquanto a retificação e de responsabilidade do Engenheiro Civil – José Álvaro Cobra, inscrito no CREA/MG sob nº 23.329/D;

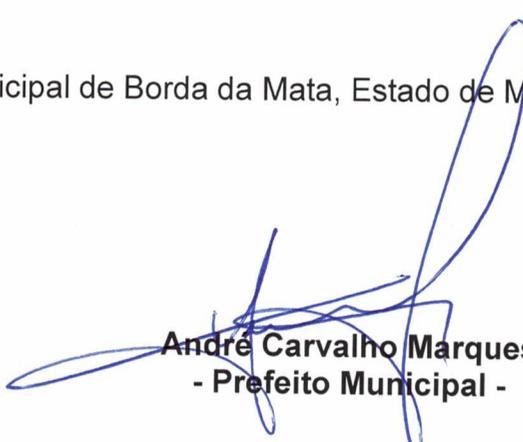
Art. 5º Uma cópia do Projeto de Retificação do Loteamento aprovado e demais documentos que o acompanham, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 12 de julho de 2019.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -